

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.371, DE 28 DE ABRIL DE 1.993.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional / Especial na Unidade do Ensino Fundamental, até o limite de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com a Construção e Implantação da Cozinha-Piloto.-

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos/provenientes da redução orçamentária das dotações abaixo discriminadas na mesma importância:

04 Departamento de Obras, Viação e Serviços

0401 Obras e Serviços Urbanos

1058323.109 Aquisição de Equipamentos P/Terminal Rodoviário

4110 Obras e Instalações - Ficha nº 066 no valor de Cr\$500.000.000,00

05 Educação e Cultura

0501 Creche Municipal

0841185.117 Construção do Núcleo de Promoção Social

4110 Obras e Instalações - Ficha nº 091 no valor de Cr\$300.000.000,00

TOTALCr\$800.000.000,00

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao presente Crédito Especial até o limite de 100% (cem por cento).-


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de abril de 1.993.


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo